



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolivar s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

PARECER CME Nº 05/2012

Aprova Regimento Escolar e Plano Pedagógico da Escola de Educação Infantil Lar dos Anjos, localizada na Rua Marcolino de Carli, nº 436, Bairro Pindorama, em Santo Antônio da Patrulha.

O Conselho Municipal de Educação recebe ofício nº 01, de 17 de abril de 2012, encaminhando proposta de Regimento Escolar e Plano Pedagógico da Escola de Educação Infantil Lar dos Anjos, localizada na Rua Marcolino de Carli, nº 436, para análise deste Conselho.

A legislação de uma escola é o Regimento Escolar. Ele é um conjunto de regras que determinam a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar, estabelecendo a forma de trabalho, as normas para realizá-lo, assim, como direitos e deveres de todos que convivem no ambiente.

Na escola de Educação Infantil Lar dos Anjos, o Regimento define regramento específico no que diz respeito aos objetivos da escola para a faixa etária de 0 a 5 anos, à matrícula, ao currículo, à metodologia, à avaliação e à educação continuada dos professores.

O Plano Pedagógico da Escola para a Educação Infantil, foi construído com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil, prioriza o lúdico, permitindo ao professor a flexibilidade no seu Plano de Trabalho, respeitando o desenvolvimento e a individualidade de cada criança, através de objetivos específicos para cada agrupamento.

O Conselho Municipal de Educação aprova Regimento Escolar e Plano Pedagógico da Escola de Educação Infantil Lar dos Anjos, localizada na Rua Marcolino de Carli nº 436, Bairro Pindorama em Santo Antônio da Patrulha.

Em 05 de junho de 2012.

*Carla Meregalli de Oliveira
Dalva Maria Provenzi de Carli
Eliandra Rosa dos Santos
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Léa Deli dos Santos
Joseane Freiburger Gil
Josimara Bonera Bühler
Maria Claudete Santos Cardoso
Maria Inês Silveira Cortiana*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 05 de junho de 2012.

Josimara Bonera Bühler
Presidente do CME